

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1705 DE 06/01/2006

LEI Nº 6971/06
de 04 de janeiro de 2006

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com a Fundação Valeparaibana de Ensino - FVE, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, objetivando a continuidade do projeto de sustentação das atividades de apoio e fomento às empresas residentes nas Incubadoras Tecnológicas da Universidade do Vale do Paraíba - UNIVAP e da Refinaria Henrique Lage - PETROBRÁS REVAP.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com a Fundação Valeparaibana de Ensino - FVE, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, objetivando a realização dos projetos de sustentação das atividades de apoio e fomento às empresas residentes nas Incubadoras Tecnológicas da Universidade do Vale do Paraíba - UNIVAP e da Refinaria Henrique Lage - PETROBRÁS REVAP.

Art. 2º. As condições de realização dos convênios, ora autorizados, estão estabelecidas nas minutas anexas, que passam a fazer parte integrante desta lei.

Art. 3º. As despesas totais do Município decorrentes da execução dos convênios a serem firmados com base no permissivo legal contido nesta lei, inicialmente estão orçadas em R\$ 139.020,00, (cento e trinta e nove mil e vinte reais), sendo que R\$ 74.520,00 (setenta e quatro mil quinhentos e vinte reais) serão destinados ao Projeto da Incubadora da Universidade do Vale do Paraíba - UNIVAP e R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais) ao Projeto da Incubadora da Refinaria Henrique Lage - PETROBRÁS REVAP, e correrão por conta da dotação orçamentária n.º 70.10.339039.04.122.02.2040 de 2006.

Parágrafo único. Os recursos previstos no *caput* deste artigo serão liberados conforme cronograma constante dos projetos anexos aos convênios autorizados por esta lei, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a satisfação das exigências contidas neste ajuste.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Art. 4º. A Fundação Valeparaibana de Ensino – FVE, destinará aos convênios recursos financeiros no valor de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) e recursos econômicos no valor de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) perfazendo o montante de R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais) anuais, correspondentes a 27,07% do valor total fixado para a execução dos projetos.

Art. 5º. Os convênios autorizados por esta lei somente serão firmados após atendidos os termos da lei complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, pertinentes à matéria.

Art. 6º. Cabe à Fundação Valeparaibana de Ensino – FVE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o encerramento dos convênios autorizados por esta lei, efetuar prestação final de contas do montante de recursos financeiros envolvidos na execução dos Projetos.

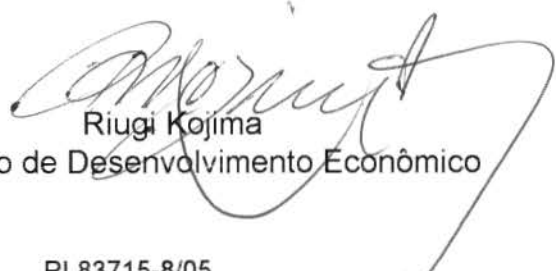
Parágrafo único. Na prestação de contas prevista no *caput* deste artigo, também será encaminhada, uma cópia de inteiro teor, à Câmara Municipal de São José dos Campos, contendo inclusive, um relatório informando as metas alcançadas e a avaliação dos resultados.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 04 de janeiro de 2006.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo

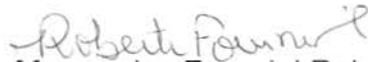

Riugi Kojima
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Aldo Zenzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil
e seis.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

MINUTA
CONVÊNIO

Termo de Convênio que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e a FUNDAÇÃO VALEPARAIBANA DE ENSINO – FVE, objetivando o desenvolvimento das empresas hospedadas na Incubadora Tecnológica da Universidade do Vale do Paraíba – UNIVAP.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São José dos Campos na Rua José de Alencar, n.º 123, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.643.466/0001-06, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Engº _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, e de outro lado, a FUNDAÇÃO VALEPARAIBANA DE ENSINO, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na praça Cândido Dias Castejón, n.º 116, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.191.244/0001-20, neste ato representada por seu Presidente, Prof. Dr. Baptista Gargione Filho, portador da cédula de identidade RG n.º 4.933.915, inscrito no CPF/MF sob o n.º 037.020.998-53, doravante designada simplesmente FVE, firmam o presente convênio, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto

A PREFEITURA e a FVE/UNIVAP se comprometem na conformidade do descrito na Cláusula Segunda – Das Responsabilidades das Partes, adiante, a conjugar esforços com o propósito de desenvolverem o Projeto “SUSTENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO E FOMENTO ÀS EMPRESAS RESIDENTES NA INCUBADORA TECNOLÓGICA UNIVAP”, doravante denominada INCUBADORA, no período de 1º de janeiro de 2006 a 31 de dezembro de 2006, no Município de São José dos Campos, de acordo com o projeto anexo, que rubricado pelas partes, integra o presente convênio.

Cláusula Segunda - Das Responsabilidades Das Partes

2.1 Para a realização deste objetivo, caberá à FVE/UNIVAP:

- a) desenvolver, na sua integridade, o projeto aludido na cláusula primeira;
- b) obter os recursos financeiros complementares necessários à execução do projeto, por intermédio de convênios específicos com o SEBRAE-SP e o CIESP;
- c) fazer constar de toda e qualquer forma de publicidade e do material didático, eventualmente adotado que se trata de realização conjunta com a PREFEITURA;

d) manter toda a documentação relativa a este processo arquivada por 05 (cinco) anos, ficando a mesma disponível, sempre que solicitado, para atendimento da legislação vigente e auditorias da Prefeitura e do TCE;

e) restituir aos cofres da Prefeitura, ao término do presente convênio, os recursos porventura não utilizados, em razão de serem excedentes, num prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da data de sua verificação;

f) apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do término de execução de cada fase de prestação de contas dos recursos envolvidos em cada período. Em cada prestação constará as cópias das notas fiscais e outros comprovantes legais dos pagamentos efetuados com as despesas realizadas. Todos os comprovantes legais devem ser emitidos em nome da FVE, fazendo sempre menção ao número do Convênio;

g) apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término do projeto, relatório de encerramento, informando metas alcançadas e avaliação dos resultados, prestação final de contas do montante de recursos financeiros envolvidos na execução do projeto;

h) abrir em instituição financeira oficial de sua livre escolha, conta corrente para movimentação exclusiva dos recursos liberados pela PREFEITURA apresentando mensalmente cópia do respectivo extrato;

i) colaborar, no que lhe couber e possível for, para a divulgação institucional e o fortalecimento da imagem da PREFEITURA como agente de fomento e apoio ao empreendedorismo;

j) designar um representante titular para compor o Conselho Técnico da Incubadora, o qual participará das decisões deste Conselho, e um suplente para substituí-lo no caso de faltas eventuais, sendo que, o representante suplente somente terá direito a voto na ausência do titular.

2.2 Caberá à PREFEITURA:

a) assegurar os meios indispensáveis à plena execução dos objetivos previstos neste convênio, no que concerne à sua parte, na conformidade do projeto anexo;

b) divulgar e levar ao conhecimento do universo dos Empreendedores e Empresas de Pequeno Porte os benefícios advindos do presente convênio;

c) colaborar, no que lhe couber e possível for, para a divulgação institucional e o fortalecimento da FVE/UNIVAP e da Incubadora como agentes de fomento e apoio ao empreendedorismo.

d) designar um representante titular para compor o Conselho Técnico da Incubadora, o qual participará das decisões deste Conselho, e um suplente para substituí-lo no

caso de faltas eventuais, sendo que, o representante suplente somente terá direito a voto na ausência do titular.

Cláusula Terceira - Dos Repasses

3.1 - Para os fins indicados na Cláusula Primeira, a PREFEITURA repassará à FVE recursos financeiros no montante de R\$ 74.520,00 (setenta e quatro mil e quinhentos e vinte reais) correspondentes a 74% do valor total fixado para a execução do projeto que é de R\$ 99.720,00 (noventa e nove mil setecentos e vinte reais) os quais serão liberados conforme cronograma constante do projeto anexo, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a satisfação das exigências contidas neste ajuste. Em contrapartida a FVE arcará com recursos financeiros no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e recursos econômicos no valor de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) perfazendo o montante de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) correspondentes a 26% do valor total fixado para a execução do projeto.

3.2 - Os recursos financeiro, a cargo da Prefeitura de que trata o item anterior correrão por conta de recursos próprios provenientes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, previstos na dotação orçamentária n.º 70.10.339039.04.122.002.2040.

3.3 - No caso de rejeição das prestações de conta por erros causados pela FVE, os repasses somente serão efetuados até 5 (cinco) dias após sanadas as falhas.

3.3.1 - Deverá a PREFEITURA reduzir a termo no processo os motivos da rejeição ou apontamento dos erros, nos relatórios.

3.4 - É vedada a utilização dos recursos de que trata este Convênio, em finalidades diversas daquelas integrantes e relacionadas com seu objeto.

Cláusula Quarta - Do Acompanhamento e da Gestão

4.1 - A gestão da Incubadora e dos recursos disponibilizados pelo presente convênio serão de responsabilidade direta da FVE/UNIVAP.

4.2 - Este convênio será acompanhado e avaliado em sua execução por uma Comissão, composta de representantes indicados pela Auditoria Geral, Secretaria da Fazenda, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Câmara Municipal de São José dos Campos, especialmente designada para este fim, facultando-lhes acesso a toda a documentação.

Cláusula Quinta - Dos Recursos

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

5.1 - As despesas no que concerne a PREFEITURA e a FVE/UNIVAP para a execução do presente Convênio, onerarão verbas próprias destes, consignadas em seus orçamentos.

5.2 - As parcelas referentes aos recursos financeiros da Prefeitura serão repassadas bimestralmente, conforme as condições de liberação da tabela 17.1 do projeto anexo.

5.3 - Será permitido no mês a mês a utilização de recursos entre rubricas, desde que, o total da parcela mensal não seja ultrapassado, nem tampouco, o total de recursos previstos na cláusula 3.1.

Cláusula Sexta - Dos Encargos Com o Pessoal

6.1 - As obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados da FVE/UNIVAP envolvidos na execução do presente ajuste, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.1.1 - Os empregados da FVE/UNIVAP para execução do presente ajuste, ser-lhe-ão diretamente vinculados, não tendo com a PREFEITURA relação jurídica de qualquer natureza.

6.2 - As obrigações fiscais e previdenciárias incidentes sobre os serviços prestados, contratados diretamente pela FVE/UNIVAP para a execução do presente ajuste serão de responsabilidade exclusiva das entidades contratadas.

Cláusula Sétima - Da Vigência

7.1 - O presente Convênio, terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 1º de janeiro de 2006 e término em 31 de dezembro de 2006, e poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, mediante comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava - Do Foro

8 - Fica eleito o Foro Central da Comarca de São José dos Campos, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente ajuste.

E por assim estarem certos e ajustados firmam os convenientes o presente convênio, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas que também assinam este instrumento.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

São José dos Campos, ____ de _____ de 200__.



Prefeito Municipal

Prof. Dr. Baptista Gargione Filho
Fundação Valeparaibana de Ensino

Testemunhas:

Nome:
RG n.º

Nome:
RG n.º

CONVÊNIO

Termo de Convênio que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de São José dos Campos, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Fundação Valeparaibana de Ensino - FVE, objetivando o desenvolvimento das empresas hospedadas na Incubadora Tecnológica UNIVAP REVAP.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São José dos Campos - SP, na Rua José de Alencar, n.º 123, inscrita no CNPJ, sob o n.º 46.643.466/0001-06, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Engº _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, e de outro lado, a FUNDAÇÃO VALEPARAIBANA DE ENSINO, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade de São José dos Campos - SP, na Praça Cândido Dias Castejon, n.º 116, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.191.244/0001-20, neste ato representada por seu Presidente, Prof. Dr. Baptista Gargione Filho, portador da cédula de identidade RG n.º 4.933.915, inscrito no CPF/MF sob o n.º 037.920.998-53, doravante designada simplesmente FVE, firmam o presente convênio, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto.

Conjugar esforços com o propósito de desenvolver os projetos visando a sustentação das atividades da Incubadora Tecnológica UNIVAP REVAP, doravante denominada INCUBADORA, durante o ano de 2006, no Município de São José dos Campos, de acordo com a proposta apresentada e rubricada pelas partes, que integram o presente na forma de ANEXO I.

Cláusula Segunda - Da Responsabilidade das Partes.

2.1 – Para a realização deste objetivo, caberá a FVE:

- a) desenvolver, na sua integridade, o projeto aludido na cláusula primeira;
- b) obter os recursos financeiros complementares, necessários à execução do projeto, através de Convênios específicos com o SEBRAE-SP, PETROBRÁS e o CIESP;
- c) fazer constar de toda e qualquer forma de publicidade e do material didático, eventualmente adotado que se trata de realização conjunta com a PREFEITURA;

- d) manter toda a documentação relativa a este processo arquivada por 05 (cinco) anos, ficando a mesma disponível, sempre que solicitado, para atendimento da legislação vigente e auditorias da PREFEITURA e TCE;
- e) restituir aos cofres da PREFEITURA, ao final do presente Convênio, os recursos porventura não utilizados, em razão de serem excedentes, num prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de sua verificação;
- f) apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado do término de execução de cada fase, prestação de contas dos recursos envolvidos. Em cada prestação de contas constarão as cópias das Notas Fiscais e outros comprovantes legais dos pagamentos efetuados com as despesas realizadas. Todos os comprovantes legais devem ser emitidos em nome da FVE, fazendo sempre menção ao número do Convênio;
- g) apresentar, no máximo de 10 (dez) dias, contado do término do projeto, relatório de encerramento, informando metas alcançadas e avaliação dos resultados, prestação final de contas do montante de recursos financeiros envolvidos na execução do projeto;
- h) abrir em instituição financeira oficial de sua livre escolha, conta corrente para movimentação exclusiva dos recursos liberados pela PREFEITURA, apresentando mensalmente cópia do respectivo extrato bancário;
- i) colaborar, no que lhe couber e possível for, para a divulgação institucional e o fortalecimento da imagem da PREFEITURA, como agente de fomento e apoio ao empreendedorismo;
- j) designar um representante titular para compor o Conselho Técnico da INCUBADORA, o qual participará das decisões deste Conselho, e um suplente, sendo que o representante suplente somente terá direito a voto na ausência do titular.

2.2- Caberá a PREFEITURA:

- a) assegurar os meios indispensáveis à plena consecução dos objetivos previstos neste Convênio, no que concerne à sua parte, na conformidade do projeto anexo;
- b) divulgar e levar ao conhecimento do universo dos Empreendedores e Empresas de Pequeno Porte os benefícios advindos do presente Convênio;
- c) colaborar, no que lhe couber e possível for, para a divulgação institucional e o fortalecimento da FVE e da INCUBADORA, como agentes de fomento e apoio ao empreendedorismo;
- d) designar um representante titular para compor o Conselho Técnico da INCUBADORA, o qual participará das decisões deste Conselho, e um suplente, sendo que o representante suplente somente terá direito a voto na ausência do titular.

Cláusula Terceira - Dos Repasses:

3.1 Para os fins indicados na Cláusula Primeira, a PREFEITURA repassará a FVE recursos financeiros no montante de até R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais) constantes da dotação orçamentária nº 70.10.339039.04.122.002.2040, correspondentes a 70,96% (setenta inteiro e noventa e seis por cento) do valor total fixado para execução do projeto, que é de R\$ 90.900,00 (noventa mil e novecentos reais), os quais serão liberados conforme cronograma constante do projeto anexo, no prazo de 10 (dez) dias, após a satisfação das exigências contidas neste ajuste. Em contrapartida, a FVE arcará com recursos financeiros no valor de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), e recursos econômicos no valor de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) correspondentes em conjunto a 29,04% (vinte e nove inteiros e quatro por cento) do valor total fixado para a execução do projeto.

3.2 No caso de rejeição das prestações de conta, por erros causados pela FVE, os repasses somente serão efetuados até 5 (cinco) dias depois de sanadas as falhas.

3.2.1 Deverá a PREFEITURA reduzir a termo no competente processo os motivos da rejeição ou apontamento dos erros, nos relatórios.

3.3 É vedada a utilização dos recursos de que trata este Convênio em finalidades diversas daquelas integrantes e relacionadas com seu objeto.

Cláusula Quarta - Do Acompanhamento e Da Gestão:

4.1 A Gestão da INCUBADORA e o cumprimento do presente Convênio serão de responsabilidade direta da FVE.

4.2 Este Convênio será acompanhado e avaliado em sua execução, por pessoal da PREFEITURA e por um representante da Câmara Municipal de São José dos Campos, especialmente designados para este fim, facultando-lhes acesso a toda a documentação.

Cláusula Quinta - Dos Recursos:

5.1 As despesas no que concerne à PREFEITURA e da FVE para a execução do presente Convênio, onerarão verbas próprias destas, consignadas em seus orçamentos.

5.2 As parcelas referentes aos recursos financeiros da Prefeitura, serão repassadas bimestralmente, conforme as condições de liberação da tabela 18.1 do projeto anexo;

5.3 Será permitida, no mês a mês, a utilização de recursos entre as rubricas, desde que o total da parcela bimestral não seja ultrapassado, nem tampouco, o total dos recursos previstos na Cláusula 3.1.

Cláusula Sexta - Dos Encargos com o Pessoal:

6.1 As obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, relativas aos empregados da FVE, envolvidos na execução do presente ajuste, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.1.1 Os empregados da FVE, para execução do presente ajuste, ser-lhe-ão diretamente vinculados, não tendo com a PREFEITURA relação jurídica de qualquer natureza.

6.2 As obrigações fiscais e previdenciárias incidentes sobre os serviços prestados, contratados diretamente pela FVE, para execução do presente ajuste, serão de responsabilidade exclusiva das entidades contratadas.

Cláusula Sétima -Da vigência:

O presente convênio, terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 1º de Janeiro e término em 31 de Dezembro de 2006, e poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava -Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de São José dos Campos, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente ajuste.

E por assim estarem certos e ajustados firmam os convenientes o presente convênio, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas que também assinam este instrumento.

São José dos Campos, ____ de _____ 200____.

Prefeito Municipal

Baptista Gargione Filho
Presidente da FVE

Testemunhas:

PROJETO DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO

1.0. ENTIDADE GESTORA : FUNDAÇÃO VALEPARAIBANA DE ENSINO – FVE/UNIVAP		1.1. CNPJ 60.191.244/0001-20
1.2 ENDEREÇO: Praça Cândido Dias Castejón, nº 116		1.3. CEP: 12.245-720
1.4. CIDADE São José dos Campos - SP	1.5. E-MAIL fve@univap.br	1.6. Telefax (12) 347- 1000
1.7. REPRESENTANTE LEGAL Prof. Dr. Baptista Gargione Filho		1.8. FUNÇÃO / CARGO Presidente da FVE
1.9. NATUREZA DA ENTIDADE: PÚBLICA () PRIVADA (X) SEM FINS LUCRATIVOS (X) OUTRAS ()		

2.0. TÍTULO DO PROJETO
Sustentação das atividades de apoio e fomento às empresas residentes na Incubadora Tecnológica UNIVAP

3.0. Responsável pelo projeto		
3.1 Nome: Prof. Dr. Antonio de Souza Teixeira Junior	3.2. Cargo: Vice-Presidente FVE	
3.3 E-mail: texjr@univap.br	3.4 Telefone: (12) 3947-1036	3.5 Fax: 3947-1211

4. PÚBLICO ALVO:
Microempresas de Base Tecnológica já estabelecidas na Incubadora

5. LOCAL DA AÇÃO
Incubadora de Empresas de Base Tecnológica situada dentro do Campus da UNIVAP em São José dos Campos

6. PERÍODO: Vigência de 1º de janeiro de 2006 a 31 de dezembro de 2006.
--

7. OBJETIVO
1- Continuidade de apoio às atividades da Incubadora Tecnológica, como forma de garantir a consolidação e a maturidade empresarial das empresas incubadas e, 2 – Garantir a existência da Incubadora UNIVAP, objetivando oferecer sempre serviços e infraestrutura propícios à criação e alavancagem de empresas tecnológicas. Objetivo que se alinha à política de incentivo da Prefeitura Municipal aos empreendedores joseenses.

8. JUSTIFICATIVA

Desenvolver um conjunto de ações e serviços voltado à capacitação empresarial/gerencial das empresas residentes, para que as mesmas atinjam um nível de amadurecimento durante a fase de incubação, que as capacite disputarem o mercado com apropriada tecnologia e competitividade

9. METODOLOGIA

A ser desenvolvida através das seguintes ações:

- Contratação de serviços de terceiros para a adequada operacionalização e administração da Incubadora
- Suporte financeiro para cobrir despesas com comunicações
- Suporte financeiro para cobrir despesas com material de consumo, escritório e informática
- Suporte financeiro para cobrir despesas com viagens a serviço
- Disponibilização de infra-estrutura de suporte às empresas residentes

10. IMPORTÂNCIA DA PARTICIPAÇÃO PMSJC

A Prefeitura Municipal tem em sua política de governo a difusão e o apoio às ações associadas ao empreendedorismo como forma de incentivar a criação de pequenos negócios, com a consequente geração de emprego e renda. A Incubadora de Empresas de Base Tecnológica UNIVAP está alinhada a este esforço da Prefeitura, porquanto, disponibiliza ao empreendedor joseense, os meios necessários para a alavancagem e consolidação do seu negócio.

11. APOIO/ARTICULAÇÃO

Prefeitura Municipal de São José dos Campos e Fundação Valeparaibana de Ensino, mantenedora da Universidade do Vale do Paraíba – UNIVAP.

Em outro convênio de n.º 055/2004, processo 776/2004 com vigência de 01/08/2004 a 31/07/2006, a FVE e o SEBRAE-SP destinam recursos econômicos e financeiros complementares, para cobrir gastos em outras rubricas necessárias ao adequado suporte às empresas residentes.

12. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

- PMSJC: Disponibilizar recursos financeiros conforme demonstrado na tabela Usos e Fontes, apoio institucional para alavancagem das empresas residentes, participação no Conselho Técnico da Incubadora e divulgação do projeto.
- Fundação Valeparaibana de Ensino: Gerenciamento das atividades da Incubadora através de pessoal próprio ou contratado, disponibilizar recursos financeiros/econômicos conforme demonstrados na tabela "Usos e Fontes", suporte tecnológico às empresas, apoio em treinamentos, participar do Conselho Técnico da Incubadora e divulgação do projeto.

13. Infra-Estrutura da Incubadora

Prédio com cerca de 600 m² situado dentro do Campus da Universidade do Vale do Paraíba- UNIVAP. Possui 12 módulos reservados às empresas residentes: 6 com 30-45 m² e 6 com 20-24 m².

Há dependências para a administração, sala de reuniões, copa, banheiros e mini-almoxarifado.

A Incubadora está conectada à rede Intranet da UNIVAP, o que possibilita acesso irrestrito à Internet, bem como, endereço de e-mail dedicado a cada empresa. Além da infra-estrutura própria, a Incubadora ainda se utiliza de dependências da UNIVAP, tais como: salas, auditórios com recursos multimídia para realizar eventos e reuniões. As empresas, eventualmente, quando necessitam de apoio técnico, servem-se dos laboratórios da universidade para realizar ensaios e medidas.

Atualmente, está estipulado um custo de ocupação dos módulos de R\$ 10,00/m² no 1º ano e R\$ 12,00 nos seguintes. Esta receita é revertida integralmente para pagar outras despesas não incluídas neste projeto.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EQUIPE

A equipe que atualmente é responsável pelas atividades da Incubadora Tecnológica:

- **Orlando Eugenio de Carvalho** - Gerente Operacional, profissional formado em Engenharia Eletrônica e com larga experiência em atividades empresariais por sua atuação junto a empresas de grande porte: Philips do Brasil, Kodak Brasileira, Sonora do Amazonas, etc. Vários cursos de especialização em sistemas de automação, planejamento de materiais e sistemas de gerenciamento da qualidade (MRPII e ISO 9000).
Várias viagens ao exterior para treinamento, transferência de tecnologia, seminários e Workshops.
Administra as atividades da incubadora desde janeiro de 1997.
- **Vera Laino M. de Freitas** - Assistente Administrativa, profissional formada em Economia, responsável pela elaboração de relatórios financeiros, controle fiscal, organização do arquivo técnico, recepção de visitantes, etc. Trabalha em atividades de empreendedorismo desde Fev/ 1997 quando começou a trabalhar no Núcleo Softex.

15 - RESULTADOS ESPERADOS

- Alavancagem dos negócios das empresas residentes auxiliando-as no desenvolvimento dos mercados local, regional e nacional.
- Capacitar o empreendedor residente na Incubadora no planejamento e na gestão da sua empresa.
- Geração de empresas de negócios tecnológicos
- Geração de emprego e renda
- Comprovar a importância da Incubadora de Empresas como pólo gerador de desenvolvimento sócio-econômico e tecnológico.

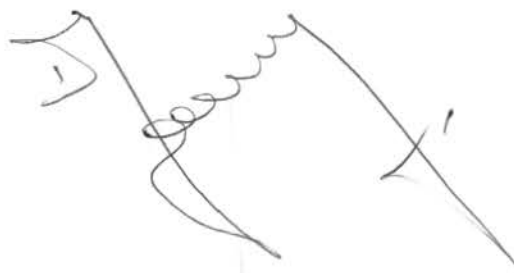
16. USOS & FONTES

Duração: 12 meses

EM R\$

DESCRIÇÃO	PARCELAS												TOTAL
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
16.1- PREFEITURA MUNICIPAL													
Serviços de Terceiros (F)	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	60.000
Material de Consumo (F) (escritório e informática)	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	3.600
Comunicações (F)	560	560	560	560	560	560	600	600	600	600	600	600	6.960
Viagens a serviço (F)	330	330	330	330	330	330	330	330	330	330	330	330	3.960
SUB-TOTAL	6.190	6.190	6.190	6.190	6.190	6.190	6.230	6.230	6.230	6.230	6.230	6.230	74.520
15.2-FVE/UNIVAP.													
Despesas Operacionais (F)	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	12.000
Despesas Administrativas (E)	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100	13.200
SUB-TOTAL	2.100	2.100	2.100	2.100	2.100	2.100	2.100	2.100	2.100	2.100	2.100	2.100	25.200
TOTAL GERAL	8.290	8.290	8.290	8.290	8.290	8.290	8.330	8.330	8.330	8.330	8.330	8.330	99.720

(E) – Despesas Econômicas (F) Despesas Financeiras

16. FONTES

FONTES	ECONÔMICO	FINANCEIRO	TOTAL	PERCENTUAL
PMSJC	*****	74.520,00	74.520,00	75%
FVE/UNIVAP	13.200,00	12.000,00	25.200,00	25%
TOTAL	13.200,00	86.520,00	99.720,00	100%

17.0- RECURSOS FINANCEIROS E CONDIÇÕES PARA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS BIMESTRAIS

17.1- Prefeitura Municipal

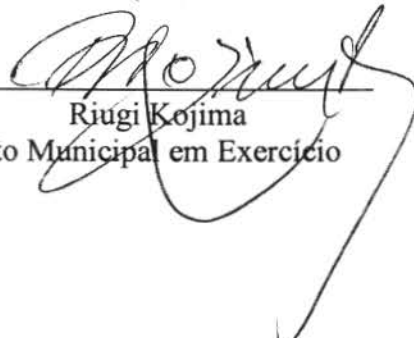
PARCELA	MÊS	VALOR	CONDIÇÃO (parcelas bimestrais)
01	Jan/Fev	12.380,00	No início da vigência do convênio
02	Mar/Abr	12.380,00	Apresentação e aprovação do relatório do período anterior
03	Mai/Jun	12.380,00	IDEM
04	Jul/Ag	12.460,00	IDEM
05	Set/Out	12.460,00	IDEM
06	Nov/Dez	12.460,00	IDEM
TOTAL		74.520,00	

17.2 – FVE/UNIVAP

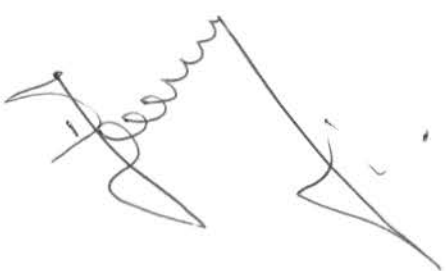
PARCELA	MÊS	VALOR	CONDIÇÃO (parcelas bimestrais)
01	Jan/Fev	4.200,00	Apresentação de documentos de despesas
02	Mar/Abr	4.200,00	IDEM
03	Mai/Jun	4.200,00	IDEM
04	Jul/Ag	4.200,00	IDEM
05	Set/Out	4.200,00	IDEM
06	Nov/Dez	4.200,00	IDEM
TOTAL		25.200,00	

São José dos Campos, ____ de ____ de 2005.

Aprovação:


Riugi Kojima
Prefeito Municipal em Exercício

Prof. Dr. Baptista Gargione Filho
Presidente da FVE



PROJETO DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO

1. - ENTIDADE: FUNDAÇÃO VALEPARAIBANA DE ENSINO		1.1 - CNPJ: 60.191.244/0003-92
1.2 - ENDEREÇO: Praça Cândido Dias Castejon, 116 – Centro		1.3 – CEP 12245-720
1.4 - CIDADE: São José dos Campos	1.5 - E-mail <u>fve@univap.br</u>	1.6 – TELEFAX: (0xx12) 3947 1000
1.7 - REPRESENTANTE LEGAL: Prof. Dr.Baptista Gargione Filho		1.8 - CARGO: Presidente
1.9 - NATUREZA DA ENTIDADE: Pública () Privada (X) Sem Fins Lucrativos (X) Outras ()		

2. - TÍTULO DO PROJETO Sustentação das Atividades de Apoio e Fomento às Empresas da Incubadora Tecnológica UNIVAP REVAP
--

3. - RESPONSÁVEL PELO PROJETO		
3.1 - Nome: Prof. Dr. Antonio de Souza Teixeira Junior		3.2 – Cargo Vice Presidente da FVE
3.3 - E-mail <u>texjr@univap.br</u>	3.4 – Telefone (0xx12) 3947 1036	3.5 – Fax (0xx12) 3947 1036

4. - LOCAL DA AÇÃO Incubadora Tecnológica está instalada dentro da Refinaria Henrique Lage Petrobras/UN-Revap, em São José dos Campos - SP

5. - ESPECIFICAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DISPONÍVEL

- Prédio Administrativo, nas Instalações da Petrobras/UN-Revap - Refinaria Henrique Lage, em São José dos Campos, com terreno de aproximadamente 2.500 m², com 10 módulos, com áreas entre 20 e 45 m², com dependência para administração, sala de reuniões, copa, banheiros, mini-almoxxarifado, depósito, A Incubadora é dotada de uma rede Intranet conectada à Internet. Cada empresa tem seu próprio endereço de E-mail. Algumas salas, além dos pontos de energia, possuem ponto de água e rede de tubulação para ar comprimido e gases industriais. Todas as salas possuem ar condicionado.

6. - OBJETIVOS DO PROJETO

- Continuidade de apoio das atividades da Incubadora Tecnológica Univap Revap como forma de garantir a consolidação das empresas incubadas

7. - PÚBLICO ALVO

- Micro-empresas, Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores de Negócios de Base Tecnológica e empresas já incubadas.

8. - PERÍODO DO PROJETO

12 (doze) meses, de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2006.

9. - JUSTIFICATIVA DO PROJETO

A Incubadora de Empresas de Base Tecnológica UNIVAP REVAP é uma forma moderna de sustentação de negócios emergentes, contribuindo, decisivamente, para a geração de emprego e renda, constituindo-se em uma maneira preventiva de, senão eliminar, pelo menos, reduzir as causas mais comuns da mortalidade das empresas de base tecnológica de pequeno porte.

10. - METODOLOGIA

A ser desenvolvida através das seguintes ações:

- Contratação de serviços de terceiros para a adequada operacionalização e administração da Incubadora.
- Suporte financeiro para cobrir despesas com comunicações.
- Suporte financeiro para cobrir despesas com material de consumo, escritório e informática.
- Suporte financeiro para cobrir despesas com viagens a serviço, pedágio e quilometragem.
- Disponibilização de infra-estrutura de suporte às empresas residentes.
- Suporte financeiro para cobrir despesas com a aquisição de dois(2) micros computadores, para substituição e atualização das desatualizadas unidades existentes.

11. APOIO / ARTICULAÇÃO

Prefeitura Municipal de São José dos Campos e Fundação Valeparaibana de Ensino, mantenedora da Universidade do Vale do Paraíba – UNIVAP.

Em outro convênio de nº 054/2004, processo 777/2004 com vigência de 01/08/2004 a 31/07/2006, a FVE e o SEBRAE-SP destinam recursos econômicos e financeiros complementares, para cobrir gastos em outras rubricas necessárias ao adequado suporte às empresas residentes.

12. - IMPORTÂNCIA DA PARTICIPAÇÃO DA PREFEITURA

A Prefeitura Municipal tem em sua política de governo a difusão e o apoio às ações associadas ao empreendedorismo como forma de incentivar a criação de pequenos negócios, com a conseqüente geração de emprego e renda. A Incubadora de Empresas de Base Tecnológica UNIVAP REVAP está alinhada a este esforço da Prefeitura de incentivo ao empreendedor joseense.

13. - RESPONSABILIDADE DAS PARTES

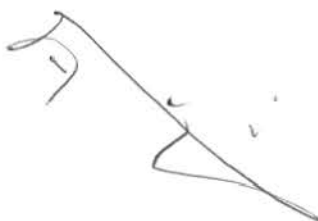
- **PREFEITURA MUNICIPAL:** Disponibilizar recursos financeiros, conforme demonstrado na tabela Uso e Fontes; apoio institucional para alavancagem das empresas residentes; participação no Conselho Técnico da Incubadora e divulgação do projeto.
- **FUNDAÇÃO VALEPARAIBANA DE ENSINO:** Gerenciamento das atividades da Incubadora através de pessoal próprio ou contratado; disponibilização de recursos financeiros/econômicos, conforme demonstrados na tabela “Usos e Fontes”; suporte tecnológico às empresas; apoio em treinamentos; participação no Conselho Técnico da Incubadora e divulgação do projeto.

14. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EQUIPE

- Luiz F.V.Coimbra, Gerente Operacional – profissional formado em Administração de Empresas e Direito, Pós Graduado em Administração de Materiais/Produção pela General Motors Institute – USA. Trabalhou por mais de 30 anos em empresas de grande porte tais como General Motors, Unysis, Alcoa/Shell, Natura, Johnson&Johnson, Searle/Monsanto e Asta Médica do Grupo Alemão Degussa. Iniciou sua carreira como planejador de controle de produção na GM do Brasil e terminou como Diretor de Administração de Materiais/Logística da Asta Médica. Possui vários cursos de especialização em Administração de Materiais, Produção e Logística realizados no Brasil e no Exterior. Ampla Exposição Internacional através de inúmeras viagens ao exterior para Treinamento, Transferência de Tecnologia, Congressos e Seminários.
- Érika Grázia, Assistente Administrativo – Está finalizando o curso de Administração de Empresas, é responsável pelas tarefas administrativas da Incubadora e pelo atendimento das rotinas administrativas para as Empresas Incubadas.

15. – RESULTADOS ESPERADOS

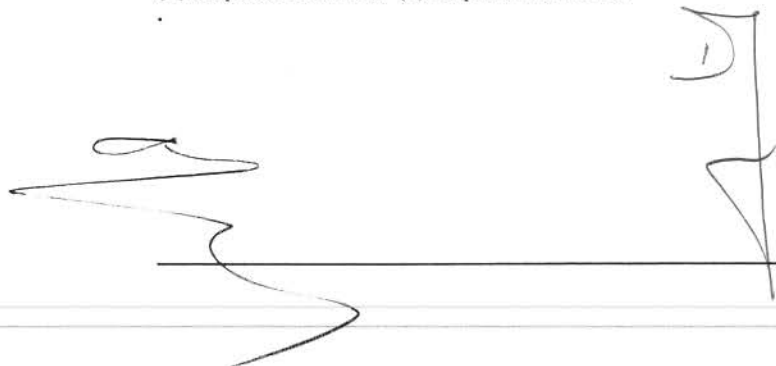
- Alavancagem dos negócios das empresas residentes auxiliando-as no desenvolvimento dos mercados local, regional e nacional.
- Capacitar o empreendedor residente na Incubadora no planejamento e na gestão da sua empresa.
- Geração de empresas de negócios tecnológicos
- Geração de emprego e renda
- Comprovar a importância da Incubadora de Empresas como pólo gerador de desenvolvimento sócio-econômico e tecnológico.



16. - USOS E FONTES

Atividades/ Parceiro	Valores em Reais												Total
	1 Jan	2 Fev	3 Mer	4 Abr	5 Mai	6 Jun	7 Jul	8 Ago	9 Set	10 Out	11 Nov	12 Dez	
PREFEITURA													
Serviços de Terceiros (F)	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	36.000
Materiais de Consumo, Informática e Escritório (F)	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	3.600
Viagens a Serviço, Pedágio, Quilometragem (F)	450	450	450	450	450	450	500	500	500	500	500	500	5.700
Comunicações, Internet (F)	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.700	1.700	1.700	1.700	1.700	1.700	19.200
Sub Total	5.250	5.250	5.250	5.250	5.250	5.250	5.500	5.500	5.500	5.500	5.500	5.500	64.500
FVE/UNIVAP													
Despesas Administrativa (E)	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100	13.200
Despesas Operacionais (F)	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100	13.200
Sub Total	2.200	2.200	2.200	2.200	2.200	2.200	2.200	2.200	2.200	2.200	2.200	2.200	26.400
TOTAL	7.450	7.450	7.450	7.450	7.450	7.450	7.700	7.700	7.700	7.700	7.700	7.700	90.900

(E) Despesas Econômicas (F) Despesas Financeiras



Handwritten signature and stamp, likely representing the responsible official.

17. - FONTES CONSOLIDADAS

FONTES	ECONÔMICO	FINANCEIRO	TOTAL	PERCENTUAL
PREFEITURA	-	64.500,00	64.500,00	70,96%
FVE / UNIVAP	13.200,00	13.200,00	26.400,00	29,04%
TOTAL	13.200,00	77.700,00	90.900,00	100,00 %

18. - RECURSOS FINANCEIROS E CONDIÇÕES PARA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

18.1 - PELA PREFEITURA MUNICIPAL

PARCELA	MESES	VALOR	CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO (PARCELAS BIMESTRAIS)
01	Jan/Fev	10.500,00	No início da vigência do Convênio
02	Mar/Abr	10.500,00	Contra Aprovação do Relatório do Período Anterior
03	Mai/Jun	10.500,00	Idem
04	Jul/Ago	11.000,00	Idem
05	Set/Out	11.000,00	Idem
06	Nov/Dez	11.000,00	Idem
TOTAL		64.500,00	

18.2 - PELA FUNDAÇÃO VALEPARAIBANA DE ENSINO

PARCELA	MESES	VALOR (*)	CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO (PARCELAS BIMESTRAIS)
01	Jan/Fev	2.200,00	Contra Apresentação de Recibo
02	Mar/Abr	2.200,00	Idem
03	Mai/Jun	2.200,00	Idem
04	Jul/Ago	2.200,00	Idem
05	Set/Out	2.200,00	Idem
06	Nov/Dez	2.200,00	Idem
TOTAL		13.200,00	

São José dos Campos, ____ de ____ de 2005.

ASSINATURAS



Riugi Kojima
Prefeito Municipal em Exercício

Prof. Dr. Baptista Gargione Filho
Presidente da F. V. E

